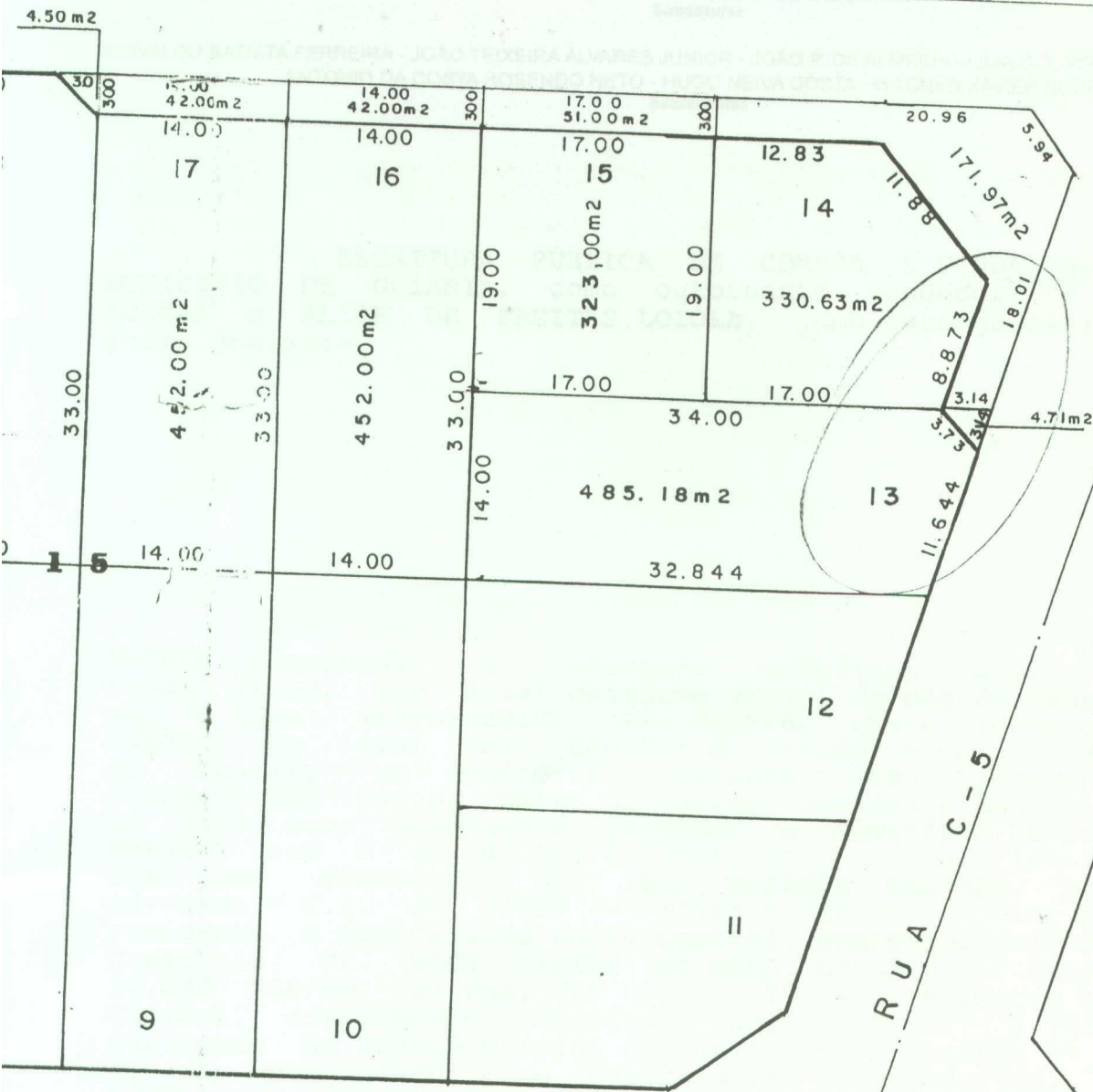


000400708513



DIGITALIZADO
36/08/20
Ass. *[Signature]*
DVMAP



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1880

SERV.

0008

FOLHA

0098

PROT.

0237

57

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES

Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA

UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA

ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, como outorgante vendedor, e **PEDRO DE FREITAS LOIOLA** e **ALICE DE FREITAS LOIOLA**, como outorgado(s) comprador(es), na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) **dezenove dia(s) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (19/01/2010)**, Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, Republica Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº 23929 - 1291416 SSP/GO, 2ª via, CPF 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **ELCY SANTOS DE MELO**, brasileiro, casado, advogado, C.I. 34.080 SSP/GO, 2ª via, CPF 075.122.791-91, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pela Lei nr. 7.782, de 14/04/1998, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 2.082 de 24/04/98; e, de outro lado como outorgado(s) comprador(es), **PEDRO DE FREITAS LOIOLA**, brasileiro, nascido em 25/02/2004, solteiro(a), menor impúbere, CPF 034.638.491-51, residente e domiciliado(a) a Avenida C-5, quadra 15, lote 13, Jardim America, Goiânia/GO, neste ato representado por sua genitora **ADRIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, do lar, C.I. 1.980.436/2ª via/DGPC/GO, CPF 689.143.421-15, residente e domiciliada a Avenida C-5, quadra 15, lote 13, Jardim América, Goiânia/GO; **ALICE DE FREITAS LOIOLA**, brasileira, nascida em 12/02/2005, solteiro(a), menor impúbere, CPF 034.638.481-80, residente e domiciliado(a) a Avenida C-5, quadra 15, lote 13, Jardim America, Goiânia/GO, neste ato representado por sua genitora **ADRIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, do lar, C.I. 1.980.436/2ª via/DGPC/GO, CPF 689.143.421-15, residente e domiciliada a Avenida C-5, quadra 15, lote 13, Jardim América, Goiânia/GO; reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área inservível anexa ao lote numero treze (13), da quadra quinze (15), a rua C-05, **SETOR JARDIM AMERICA**, nesta Capital, com área de 4,71



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1880

FOLHA

0099

SERV.

0008

PROT.

0237

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES

Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA

UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA

ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

m², com os seguintes limites: "Frente com 3,14 metros pela rua C-05; fundos com 3,73 metros confrontando com o lote 13; lado esquerdo com 3,14 metros confrontando com área a ser alienada e anexada ao lote 14; lado direito com 0,00 metros"; ; havida em relação do loteamento denominado Setor Jardim America e aprovado pelo Dec. nº 185 de 23/12/1952; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de Outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de Outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada Lei e consta o plano de vendas; que, o terreno descrito desta está livre e desembarçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 4,71 m², avaliada por R\$ 923,02 (novecentos e vinte e tres reais e dois centavos), conforme recibos constantes no processo numero 32138284, de interesse do(a)(s) comprador(a)(es), quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já, domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se a fazer venda boa, firme e valiosa, a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo os adquirentes a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras; Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), me foi dito que aceita(m) a presente tal qual está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago o ISTI no valor de R\$ 35,73, conforme processo 3573.144-0, sobre o valor de R\$ 1.020,90, devidamente visado pelo Banco do Brasil S/A, em 02/12/2008. O(s) outorgado(s), na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18/12/1985, dispensa(m) a(s) certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) outorgado(s) total responsabilidade por tal declaração. Foram-me apresentadas as certidões negativas Federal, Estadual, e negativa de ônus, que ficam arquivadas nestas Notas, sendo as seguintes: Federal (Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa) - CNPJ: 01.612.092/0001-23, emitida às 10:47:46, do dia 27/07/2009, válida até 23/01/2010, código de controle da certidão: 0504.5D88.E3C7.F72E; Estadual - CNPJ: 01.612.092/0001-23, nº da certidão: 4473319, emitida às 9:37:17:3, do dia 07/01/2009, validador: 5.555.458.147.342; Foi-me apresentada a CND/INSS sob o nº 853392009 - 08001010, emitida em 24/12/2009, válida até 22/06/2010. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1880

SERV.

0008

FOLHA

0100

PROT.

0237

53

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES

Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA

UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA

ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

comigo, _____, Escrevente Autorizado(a) que
a digitei, sob minuta, subscrevo, dou fe e assino. , Taxa Judiciaria:
R\$ 23,03 , Emolumentos R\$ _____ , Tx FUNDESP (Lei 14376)
R\$ _____

IRIS REZENDE MACHADO

MUNICIPIO DE GOIANIA
IRIS REZENDE MACHADO

ELCY SANTOS DE MELO

MUNICIPIO DE GOIANIA
ELCY SANTOS DE MELO

PEDRO DE FREITAS LOIOLA

P/ PEDRO DE FREITAS LOIOLA

ALICE DE FREITAS LOIOLA

P/ ALICE DE FREITAS LOIOLA

Em test? da verdade.

J. Teixeira Alvares
Tabelião